



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO      Número    lx (    .ª)

PERGUNTA              Número    2471    lx (    4    .ª)

Expeça-se

Publique-se

2009/05/21

O Secretário da Mesa

*Recoarreis*

**Assunto:** Redefinição de carreiras militares e pensões de invalidez

**Destinatário:** Ministro da Defesa Nacional

*Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

O Sr. João Velho Madeira prestou serviço militar como Furriel do Exército, posto que pertence à classe de Sargentos. O mesmo senhor, Deficiente das Forças Armadas, abrangido pelo Decreto-Lei 43/76, de 20 de Janeiro, viu a sua situação revista em 2002. Neste ano, devido ao processo de reclassificação das carreiras militares, através do Decreto-Lei 207/2002, de 17 de Outubro, o referido posto de Furriel foi extinto, tendo os militares no activo com aquele posto sido promovidos a 2º Sargento, o posto imediatamente superior. No entanto, esta medida não abrangeu os Deficientes com o posto de Furriel.

O Governo veio, cinco anos depois, reconhecer essa desigualdade e consequente prejuízo na pensão de invalidez, através do Decreto-Lei 233/2007, de 19 de Junho. Contudo, o Governo determinou que os Furriéis passassem a receber com referência ao posto de Cabo de Armada, e apenas a partir de 1 de Janeiro de 2007. O Sr. João Velho Madeira passou a receber como Praça da Armada, posto da Marinha, quando pertenceu à classe de Sargentos, posto do Exército.

O Ministério da Defesa Nacional, depois de diversas diligências feitas pelo Sr. João Velho Madeira, respondeu à situação a 17 de Outubro de 2007, através da sua Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar. Nessa carta, alegou incomportabilidade financeira e constrangimentos orçamentais, assumindo ao mesmo tempo a existência de uma desigualdade decorrente do Decreto-Lei de 2002, mas nada fazendo para repor o evidente prejuízo que também decorreu desde aí até ao ano de 2007. O cumprimento das obrigações financeiras para com ex-militares e particularmente para com os Deficientes das Forças Armadas deveria ser um ponto de



honra para o Ministério da Defesa.

**Tendo presente que:**

Nos termos do disposto no art.º156º, alínea d) da CRP, é direito dos Deputados requerer e obter do Ministério da Defesa Nacional informações e elementos úteis para o esclarecimento destas questões;

Nos termos do art. 155º n.º 3 da CRP e do art. 12º n.º 3 do Estatuto dos Deputados, o Ministério da Defesa Nacional tem o dever de cooperar com os Deputados, no sentido de melhor clarificar estas questões;

Nestes termos, os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS/Partido Popular abaixo-assinados perguntam:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação?
2. Não considera o Ministério da Defesa ter existido prejuízo nos pagamentos das pensões de invalidez?
3. Para quando está prevista a reposição da situação descrita?

Palácio de São Bento, 21 de Maio de 2009.

Deputado(a)s:

*João Rebelo*  
*António Carlos Monteiro*